

**GRUPO DE TRABALHO SOBRE A REFORMA DO IMP E DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – ITAÚNA/MG
11º REUNIÃO – ATA 11
DIA 10/06/21 – 13H**

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas, deu-se início à décima primeira reunião on-line do Grupo de trabalho sobre a Reforma do IMP e da Reforma da Previdência dos Servidores públicos municipais de Itaúna, conferindo os presentes. Desta forma lista-se: **Bruna Nogueira Gontijo**, representante da Controladoria-Geral do Município, **Leandro Nogueira de Souza**, representante da Secretaria de Finanças, **Alaíza Aline de Queiroz Andrade**, representante da Secretaria de Administração, **Ednéia Sotero da Silva Alves**, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, **Zélia Maria Antunes de Assis**, representante da Secretaria de Educação, **Elaine Marra de Sousa Boaventura**, representante do Conselho Administrativo do IMP, **Elde Magalhães da Silva**, representante do Conselho Fiscal do IMP, **Geraldo Fernandes Fonte Boa**, representante do SINDSERV, **Jesse James Alcântara Chaves**, representante da Secretaria de Esportes, **Mônica Aparecida Santos**, representante dos servidores efetivos do IMP, **Wandick Robson Pincer**, representante do SAAE, **Natália de Andrade Monteiro**, representante da Câmara Municipal de Itaúna, **Eugênia Pereira da Silva**, representante da Secretaria de Regulação Urbana, **Wesley Pereira**, representante da Secretaria de Saúde, **Kelly Cristina Mendes**, representante do Comitê de Investimentos, **Antônio de Moraes Lopes Júnior**, representante da Secretaria de Infraestrutura, **Caio Henrique Peixoto Antunes**, representante da Junta de Recursos do IMP e **Kenderson de Souza Amaral**, representante da Procuradoria-Geral. Leandro abriu a reunião solicitando a leitura da ata 10, da qual após lida, foi aprovada pelos presentes. Zélia perguntou sobre o servidor que seria indicado no lugar da Luiza, se já havia indicação e Leandro explicou que ainda não havia chegado nada oficial. Disse ainda que essa indicação deve ser feita pelo secretário da pasta e que vamos aguardar, pois como é uma secretaria muito pequena, com 3 (três) efetivos, deve ser complicado indicar alguém. Assim, deu-se início a leitura e discussão do PLC 01/21 no §3º do art. 49. Ao chegar no §6º do art. 49, Leandro perguntou ao Wandick se o jetom é pago em reuniões extraordinárias, somente quando convocadas pela diretoria, pois entende que reuniões extraordinárias podem ser convocadas tanto pelo presidente quanto por um percentual de membros e que independente de quem convoca, se há reunião extraordinária, ela deve ser remunerada. Wandick disse que nesse caso a redação é porque o Conselho Administrativo sempre comunica a diretoria executiva, antes era presidência, hoje é diretor geral para uma reunião extraordinária, pois quem sabe da necessidade de uma extraordinária é o Conselho Administrativo. E que pode-se trazer para a modernidade essa redação, pois assim outros colegiados podem convocar, pela maioria de seus membros, uma extraordinária. Leandro disse que a frase, então, deveria acabar em "extraordinária" e Wandick sugeriu de colocar, após a palavra extraordinária, "conforme definido no parágrafo 4º". Zélia disse que na lei 4175/07 a

presença nas reuniões era de 5 pessoas para ter quorum, e agora, no PLC, passou para 4 pessoas e Wandick explicou que esse cálculo é feito pela maioria: metade + 1, e explicou que como são 6 membros, é a maioria. Leandro explicou que as reuniões, dessa forma, teriam mais agilidade porque não precisa ficar esperando todos os membros chegarem para começar a reunião. Zélia perguntou como funciona o jetom, para os Conselhos e Comitê, pois ela também faz parte de Conselhos e não tem jetom. Perguntou se todos que os membros do Comitê fazem parte do quadro de funcionários do IMP. Perguntou, ainda, se quando ocorrem essas reuniões, ordinárias e extraordinárias, se ocorrem dentro ou fora do horário de trabalho do servidor. Que gostaria de entender isso primeiro antes de fazer suas colocações a respeito. Leandro disse que não, que os membros do Comitê nem sempre fazem parte do quadro do IMP. Tem gente de dentro do IMP e também de fora do IMP e tem servidores de várias secretarias. Explicou que os servidores têm seus cargos e afazeres mas recebem para participar das reuniões. Citou como exemplos o caso dele e do Elde: ele faz parte do Conselho Administrativo e não trabalha no IMP, Elde faz parte do Conselho Fiscal e não trabalha no IMP, o Elde faz parte do Comitê de Investimentos e trabalha no IMP, então, têm as duas situações, a Elaine é aposentada e faz parte do Conselho Administrativo do IMP e outros. Zélia perguntou se o Comitê segue a mesma linha dos Conselhos e disse ainda, que Conselhos são funções separadas do trabalho do servidor então queria entender as reuniões dentro do horário de trabalho e com jetom. Leandro disse que sim e que as reuniões ocorrem durante o horário de trabalho, pois eles têm muito contato com a assessoria de investimento, com participantes do mercado financeiro, contato e suporte com serviços externos que só funcionam esse horário, mas pode acontecer de começar em hora de trabalho e acabar bem mais tarde. Zélia citou como exemplo o caso dela que participa de Conselho dentro de horário de trabalho, mas não tem jetom, e questionou a legalidade de o servidor participar de reuniões dentro de seu horário de trabalho e receber jetom, já que naquele horário ele está recebendo o seu salário para exercer a sua função. Zélia completou dizendo que sabia da responsabilidade dos conselheiros, não estava tirando o mérito de ninguém, ela mesma não gostaria de participar dos conselhos, mas que questionava o recebimento de jetom dentro do horário de trabalho. Leandro disse que Caio deu exemplo no chat de uma reunião em que participou das 8h às 17h. Disse, ainda, que é uma responsabilidade a mais, citou como exemplo os Ministros, os Secretários de Estado que exercem funções nas estatais e recebem jetom, e nenhuma reunião ocorre fora do horário de trabalho, e disse ainda que o jetom deles é 30.000 (trinta mil reais). Completou dizendo que acredita que não há ilegalidade, pois é uma função de gestão que a pessoa está assumindo em uma outra organização, por isso não vê como ilegal. Wesley disse que achava que a prefeitura havia cortado todo tipo de jetom, se era isso mesmo. Wandick disse que desconhece essa informação, porque a legislação municipal prevê e tem várias comissões no município que os servidores que as integram recebem gratificações de atividades dessas comissões, como por exemplo: Comissão de Avaliação e Desempenho, Comissão de Licitação, Comissão de Gestão Pública e outras, recentemente o prefeito Neider

criou mais uma gratificação para uma determinada Comissão, parece que é a da saúde, então falando em gratificação o jetom também é uma gratificação constitucionalmente legal. Citou alguns conselhos que são serviços essenciais, serviços relevantes que as reuniões acontecem em horário de trabalho e não recebem jetom. Explicou que o jetom é uma pratica que veio com a CF/88 e disse que o valor de 10% (dez por cento) é irrisório perante a responsabilidade que os conselhos e comitês têm perante ao seu Instituto e o jetom serve para valorizar essa participação. Que nada impede que se retire esse jetom, desde que haja maioria aqui do grupo, mas ele entende que é uma valorização de quem está presente discutindo a vida e o futuro da categoria do seu Regime de Previdência. Disse, ainda, que sempre foi discutido a legalidade, mas nunca houve esse apontamento de retirar, disse que já houve discussão de aumentar o valor o jetom. Zélia disse que tem que valorizar mesmo, senão ninguém quer participar, tem que ter mesmo um incentivo, mas que acredita que o questionamento da legalidade é porque as reuniões acontecem dentro do horário de trabalho que já é remunerado. O questionamento não é o incentivo, o jetom em si, mas é o recebimento dele dentro do horário de trabalho. Leandro disse que já é pacificado em jurisprudência que é legal e que acha que o valor deveria ser igual de outras comissões, por exemplo o da Comissão de estágio probatório e citou como exemplo uma cidade do estado de São Paulo que o jetom é dois mil reais. Geraldo disse que o questionamento não é se vale ou se não vale se paga a responsabilidade ou se não paga a responsabilidade, a questão é se não vai gerar uma pendenga jurídica futura por acontecer em horário de trabalho, pois pelo que ele viu no grupo de whatsapp parece que esse questionamento estava sendo recorrente, o pagamento do jetom dentro do horário de trabalho. E que os Conselho que ele conhece nenhum recebe jetom e que inclusive tem outros conselhos que têm tanta responsabilidade quanto. E que é exatamente essa questão da duplicidade, na hora do trabalho, receber esse jetom que tem causado esses questionamentos. Wandick disse que se não houver a participação do servidor dentro do horário de trabalho dele para as atividades dos Conselhos do IMP, teria que mudar a Lei e retirar de todos os colegiados do município o jetom e ele acha uma desvalorização. Leandro disse que deveria ser debatido, no momento, sobre o valor do jetom, se esse valor é justo, principalmente agora que será exigido a certificação, disse que ele mesmo estava pensando em não continuar e acha que ninguém vai querer participar. Natália disse que na Câmara ninguém quer ser conselheiro. Geraldo disse que com essas exigências a participação do servidor se tornará mais difícil, vai inibir a participação. Wandick disse que são exigências vêm de ordem Federal que impõem normas de auditorias e que se o IMP não cumprir ficará de fora do Pró-Gestão. Alaíza disse que se retirar gratificação vai ser um retrocesso no município. Zélia disse que entendeu, após a leitura de alguns documentos, que com o pró gestão, o próprio IMP poderá oferecer cursos para os servidores que se interessarem e que esses cursos serão gratuitos. E que as pessoas terão tempo até 2022 (dois mil e vinte e dois) para essa certificação. E por enquanto a exigência será para o diretor geral. Leandro, solicitou um pela ordem, pois o assunto seria referente ao assunto apresentado por Zélia, e disse que havia recebido um comunicado do Heli, solicitando inclusive

que constasse em ata, o convite aos servidores para essa qualificação para ter pessoas preparadas para compor esse Conselho. Disse que será enviado o convite no grupo de whatsapp deste grupo de trabalho. Zélia disse que essas capacitações deveriam ocorrer fora do horário de trabalho do servidor para dar oportunidade de participação. Leandro disse que se fizer à noite muitos não participarão por ser à noite, que seria por meio das chefias a liberação do servidor, que o Heli poderá conseguir junto aos Secretários, que haja uma determinação do prefeito para a liberação do servidor, é entendível não poder liberar o setor todo, mas que a cada curso liberar um servidor por setor dará para qualificar bastante pessoas. Assim, Zélia voltou ao assunto do jetom e dos cursos de certificação do IMP e deu um exemplo da educação em que ela fez e faz vários cursos na área da educação inclusiva, que não tem incentivo algum, e todos os cursos que ela fez e faz foram e são pagos por ela mesma. Que ela participa de Conselhos e que não recebe jetom e também não acha correto receber tendo em vista que as reuniões ocorrem em horário de trabalho. Disse ainda que é a favor do jetom, mas que as reuniões ocorram fora do horário de trabalho. Wandick disse que pesquisou uma decisão do STF, que diz que pode acumular salários e jetom. Disse, ainda, que a Ministra Rosa Weber foi a relatora, no caso do STF nessa situação e votaram em favor da junção dos vencimentos exatamente porque está dentro do teto. E que para ele era uma questão que já estava definida pela vivência dele no IMP e estava dentro da legalidade. Que entende o ponto de vista da Zélia, mas acha que deveria continuar assim. Disse, ainda, que vai disponibilizar essa decisão no grupo de whatsapp deste grupo de trabalho. Wesley acha que é estranho para pessoas fora do setor público entenderem o recebimento de jetom em horário de trabalho e que ele também como a Zélia, pagou cursos do próprio bolso e sem incentivo nenhum. Leandro disse que inclusive graduações e pós-graduações que os servidores têm, deveriam ser gratificados, falou sobre a revisão do plano de carreira que é exatamente para valorizar o servidor. Geraldo disse que na educação tem a gratificação para pós-graduação, mas em cursos eles mesmos têm que investir. Concorda com Wandick que nosso plano de carreira está defasado e teme que a reforma administrativa que virá vai piorar ainda mais a situação do servidor. Kenderson sugeriu igualar essa gratificação do jetom com a mesma da comissão do estágio probatório devido ao princípio da equiparação e equidade. Leandro disse que ele é favorável a igualar essa gratificação. Wandick exemplificou essas gratificações com a comissão de licitação, de estágio probatório e de gestão pública, foi uma Lei, pois não tinham gratificação nenhuma, os servidores que compunham essas comissões e o prefeito na época mandou um projeto de lei com o valor de 80% do menor salário do município e os vereadores fizeram emenda passando para 40%, que é o que se paga hoje. A pretensão do executivo, na época era que essas três comissões dignificassem a função pública que o servidor exerce, essas atividades extras dentro do seu trabalho, pois na maioria das vezes a Comissão de licitação ela tira a responsabilidade ou a improbidade do prefeito ao fazer a lisura que a legislação exige para as licitações públicas. Zélia disse que nem sabia que havia jetom para as Comissões citadas por Wandick e que em relação às licitações os diretores escolares têm, além da função de gestor a

responsabilidade de licitações e que inclusive podendo responder da mesma forma que os demais e não recebem nada a mais por isso, não recebem gratificações ou jetom, como queiram denominar. Bruna disse que é diferente o esquema de licitações, pois a comissão de licitações, lida com as compras da prefeitura toda e a responsabilidade é verdadeiramente maior. Que não desmerece o trabalho dos diretores, pois sabe que é difícil essa parte, pois lida com muitos processos da Educação de Caixa Escolar que dão errados, principalmente pelo fato das pessoas responsáveis não terem uma capacitação para saber fazer e que vão para na Auditoria para tentar corrigir, mas em questão de gratificação, não tem o que se comparar as responsabilidades. Zélia disse que quando falou em licitação não falou apenas da merenda escolar, tinha o PNAE, O PDDE, a agricultura familiar e outros, na escola não havia apenas um tipo de licitação. Leandro então abriu espaço para mais comentários sobre o tema e como ninguém mais se pronunciou, colocou-se em votação se igualaria o valor do jetom com as outras comissões de licitação e estágio probatório, aumentando para 40% ou se manteria o jetom de 10%, conforme está no PLC/01/21, da qual apurou-se os seguintes votos: 14 (quatorze) votos favoráveis em alterar o jetom para 40%, a saber: Leandro, Alaíza, Bruna, Caio, Mônica, Ednéia, Elaine, Eugênia, Jesse, Kelly, Kenderson, Natália, Elde e Wandick, que fez uma ressalva sobre a Lei 173/20 e que gostaria de ouvir um posicionamento nesse sentido, se esta Lei Federal, não vai impedir, nesse momento, caso seja aprovado. Leandro disse que era só aplicar a partir de janeiro e Wandick disse que pensou nessa hipótese, a partir de janeiro de 2022; 3 (três) votos contra o aumento, votos em manter o jetom em 10% a saber: Geraldo, Wesley e Zélia, que disse ser favorável em manter o jetom de 10% como está no PLC/01/21, mas se as reuniões ocorrerem fora do horário de trabalho, caso contrário, sem jetom e 1 (uma) abstenção de Antônio, pois não estava presente no momento da votação. Portanto, pela maioria, definiu-se que a redação do §6º será a seguinte: *“§6º - Não serão remunerados os membros do Conselho Deliberativo, fazendo jus apenas a um jetom mensal para reembolso de despesas de participação na reunião ordinária, no valor de 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo vigente no país; e de 20% (vinte por cento), quando houver reunião extraordinária, conforme disposto no parágrafo 4 deste artigo.”*. No inciso I do art. 50, Wandick pediu a alteração de “Presidência” por “Diretoria Geral”, no inciso XVI, trocar para “eleger o seu presidente e secretário”, no inciso XXIV, trocar “Presidente” por “Diretor Geral” e no inciso XXIII, Zélia questionou sobre o complemento “ouvido o Conselho Fiscal”, conforme Lei 4175/95 que havia sido suprimido nesse inciso do PLC. Leandro disse que realmente teria que ter alterações para ter coerência com outras mudanças, e após considerações concluíram que deveria ficar com a seguinte redação: *“autorizar o parcelamento de débitos patronais existentes, ouvido Poder Legislativo Municipal”*. Chegando ao art. 51, concluíram que o parágrafo 1º deveria ter a mesma redação do parágrafo 1º do artigo 49. Em seguida, Zélia disse que gostaria de voltar ao tema da indicação dos servidores aposentados e pensionistas pelo IMP. Disse que apesar de ter sido discutido anteriormente, como o assunto era recorrente, ela gostaria de apresentar os motivos pelos quais acredita não ser justa a indicação dos membros pelo IMP. Disse que deveria

ser eleição dos servidores, pois hoje a certificação para conselheiros é uma exigência definida por Lei Federal. Sendo assim, a justificativa de indicação pelo IMP, por motivos de falta conhecimento do servidor escolhido pelos aposentados ou pensionistas para atuar como conselheiro, na reunião anterior, se torna inválida. E a indicação do IMP tira o direito do servidor escolher ou eleger seu representante e isso não é democrático. E que cada órgão citado podia indicar seu representante, como: SAAE, SINDSERV, Câmara, do Executivo, mas estavam tirando a indicação apenas dos aposentados e pensionistas. Disse que acha muito incoerente deixar a indicação de todos ou outros órgãos e tirar a indicação dos aposentados e pensionistas. Disse, ainda, que deveria ser eleição entre os membros que tenham a qualificação, como é exigência legal. Citou a legislação que fala dos requisitos para ser conselheiro e disse que é momento de fazer essa correção no PLC. Wandick disse que essa indicação é a representação, conforme está na lei, e está muito específica para ele pela experiência dele vivida dentro do IMP. E disse, ainda, que acredita que o IMP poderia investir em mais servidores com essa qualificação, fazer uma lista dos servidores que passarem na certificação, mas se não houver uma representação de cada órgão, pode perder a condição de representatividade e essa é a preocupação dele. Disse que não concorda em tirar o poder de representatividade de cada órgão, pois estaríamos entrando no mérito de ferir esse direito. Zélia disse que cada órgão tem que ter seu representante, mas acredita que tem que ter eleição dentre os membros qualificados de cada órgão e não simplesmente a indicação. Questionou a mudança que está no PLC 01/21, que além de não ter eleição deixou a indicação de cada órgão e tirou a indicação dos servidores aposentados e pensionistas passando essa indicação para o IMP. Leandro disse que nada impede dessa eleição interna acontecer, mas que é algo interno e que fazer uma eleição vai criar uma burocracia desnecessária. Disse que será difícil ter pessoas qualificadas ou que querem se qualificar. Zélia lembrou, que mesmo sem eleição, de qualquer forma, indicação do IMP ou dos servidores haverá de ter qualificação, e o Pró-Gestão oferece condições para o IMP qualificar seus conselheiros, sendo assim o IMP poderá qualificar um servidor indicado pelos aposentados e pensionistas, não entende o motivo de tirar esse direito da indicação do servidor e passar para o IMP. Wandick disse que trabalhar nessa linha de eleição é difícil por causa do número de servidores qualificados de cada órgão. E que o IMP poderia lançar um edital para os aposentados e pensionistas, um a portaria, convocando a se apresentarem, fazer uma inscrição como possíveis membros de Conselhos do IMP para serem qualificados, algo nessa linha. Disse que entendeu e acha válido, mas o difícil é convencer a pessoa a se qualificar. Disse, ainda, que é previsto por Lei a representação dos aposentados e pensionistas nos colegiados, tem que ter essa representação. Elde disse que com a exigência da qualificação, conforme prevista em Lei, se tornou mais difícil conseguir servidores para participar dos Conselhos. Kenderson se manifestou no chat dizendo que concordava com Zélia de ser eleição, pois não acha justo as tais indicações, pois às vezes essas indicações são realizadas como ordem de força maior e acabam indicando servidores que não teriam interesse ou conhecimento na discussão. Leandro disse que discorda, pois não tem como indicar mais quem

não tem interesse, pois tem que fazer a prova de certificação. Geraldo disse que essa é a discussão no PLC e que não tem previsibilidade, com essa mudança, de haver a participação dos servidores. Está subtraíndo direitos do servidor inativo e pensionista de participar e passando esses direitos ao IMP. Disse, ainda, que é isso que Zélia está questionando, subtrair direitos do servidor de participar, em nome dessa dificuldade que existe hoje, mas ao mesmo tempo o PLC não está garantindo nada em relação a participação desses inativos ou pensionistas e está concentrando o poder nas mãos do IMP de novo, que eram concepções, é uma questão de leitura e que a discussão é muito válida. Na 4175/95 havia possibilidade, pois a indicação era dos aposentados e pensionistas, agora no PLC não tem mais, ou seja, em nome da dificuldade retira a participação. Diante a discussão, Leandro colocou em votação se alteraria a forma como está no PLC ou se manteria a forma com está no PLC, tendo apurado os seguintes votos: 5 (cinco) votos por alterar, a saber: Kenderson, Geraldo, Wesley, Kelly e Zélia, 12 (doze) votos por manter o texto, a saber: Leandro, Alaiza, Bruna, Mônica, Caio, Ednéia, Eugênia, Jesse, Elaine, Natália, Elde e Wandick e 1 (uma) abstenção de Antônio, por não estar presente no momento. Assim, sendo, pela maioria, manteve-se o texto do inciso VI do art. 51 do PLC 01/21. O §1º do art. 51, ficará com a seguinte redação “ §1º *O presidente do Conselho Fiscal do IMP será eleito entre os seus membros, tendo este o voto de qualidade*”. Já no §2º, Zélia questionou sobre as formações acadêmicas citadas como exigências. Disse que conforme a Lei, a exigência é de formação superior e cursos, não exige formação acadêmica específica nas áreas que constam neste parágrafo do PLC e que essa exigência vai afunilar ainda mais a participação nos Conselhos. Wandick disse que posicionamento da Zélia é bastante objetivo, mas que pelo menos no conselho fiscal, tem que ter alguém com curso de contabilidade. Geraldo disse que afunila mais ainda e que se as pessoas já terão que passar por capacitação, então não justifica a formação acadêmica nessas áreas específicas. Wandick sugeriu especificar que 1/6 dos membros dos conselheiros deverá ter com formação contábil e o resto ter apenas curso superior. Zélia disse que as Leis 9717/98 e 13846/2019 definem os requisitos para dirigentes e conselheiros e sugeriu a leitura. Kenderson sugeriu alterar para nível superior ou certificação específica, pois nesse caso abraçaria uma gama maior. Bruna pediu pela ordem para ler a mensagem que Mônica mandou no chat sobre a participação da Sabrina, responsável pela atuária, e definiu-se por unanimidade que a reunião do dia 17, iniciará as 14h30 para a leitura da ata e às 15h, a Sabrina entrará, apresentará o estudo e tirará as dúvidas do grupo. Voltando à discussão, Wandick disse que a Lei Federal 13846/2019 alterou a 9717/98, no artigo 8ºB e que não exige curso superior, e sugere de exigir que 1/6 (um sexto) tenha contabilidade e o resto sem graduação e só certificação. Mônica disse, no chat, que no pró-gestão exige curso superior. Wandick acha que é um conflito, pois se uma Lei Federal não exige, porque exigiríamos. Leandro explicou que o pró-gestão não fala na Lei Federal, e o pró-gestão vem trazendo mais especificações pra ser conselheiro e que se o Município quiser subir de nível no pró-gestão, tem que cumprir esses requisitos. Então, após vários apontamentos e discussão, por unanimidade, definiu-se que o texto do §2º ficará: “§2º. A

Composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade.”. Devido ao horário, Leandro abriu espaço para mais comentários e como ninguém mais se pronunciou, encerrou a presente reunião às 15h30, em que leu-se e discutiu-se os artigos 49, §3º a 51, §2º, da qual eu, Bruna Nogueira Gontijo. Lavrei a presente ata e após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes. Itaúna, dez de junho de dois mil e vinte e um.

**LEANDRO
NOGUEIRA DE
SOUZA:**
01224499670

Assinado digitalmente por LEANDRO NOGUEIRA
DE SOUZA:01224499670
DN: C=BR, O=iCP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=23740534000150, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=LEANDRO
NOGUEIRA DE SOUZA:01224499670
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.14 15:15:08-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Leandro Nogueira de Souza

Presidente

Jesse James Alcântara Chaves

Membro

Bruna Nogueira Gontijo

Secretária

Antônio de Moraes Lopes Júnior

Membro

Alaíza Aline de Queiroz Andrade

Membro

Mônica Aparecida Santos

Membro

Ednéia Sotero da Silva Alves

Membro

Wandick Robson Pincer

Membro

Zélia Maria Antunes de Assis

Membro

Natália de Andrade Monteiro

Membro

Eugênia Pereira da Silva

Membro

Wesley Pereira

Membro

Elaine Marra de Sousa Boaventura

Membro

Kelly Cristina Mendes

Membro

Elde Magalhães da Silva

Membro

Kenderson de Souza Amaral

Membro

Geraldo Fernandes Fonte Boa

Membro

Caio Henrique Peixoto Antunes

Membro